



Re: tese [#588781]

1 mensagem

Saúde Coletiva PPGSC <ppgsc.ufes@gmail.com>

6 de fevereiro de 2024 às 16:16

Para: Biblioteca Repositorio <riufes@ufes.br>, PRPPG-UFES <proreitor.prppgufes@gmail.com>

Boa tarde. Espero que esteja bem.

Solicito que nos envie a tese com as correções já solicitadas no e-mail anterior pelo RI/Ufes e também com a adição do *abstract*, que faltou no documento que você enviou.

Quanto à questão do embargo, ela tem sido uma novidade para os PPGs, pois até então o concludente solicitava o embargo e não precisava apresentar nada mais - inclusive, o modelo de termo de autorização anterior (disponível até parte de 2023) não possuía esse aviso sobre a [Portaria Normativa 07/2021 da PRPPG/Ufes](#), pertinente ao assunto. Segue, por exemplo, em anexo, Termo (com dados ocultados) que uma concludente do Mestrado do Programa assinou em 05/11/2023, com embargo de 1 ano, e enviou às instâncias da Ufes, sem receber demanda por ajustes (temos vários casos assim no Programa, aliás - embargos sem demanda por adoção das condutas da Portaria Normativa 07/2021). O diploma da egressa citada já até foi retirado e emitido.

Tipo de acesso: <input type="checkbox"/> Livre ¹ <input type="checkbox"/> Restrito ² <input checked="" type="checkbox"/> Embargo ³ – <u>01</u> anos.		
Orientações: 1 Não existe restrições quanto ao acesso. 2 O acesso está condicionado à identificação (login) no repositório. 3 Documentos com acesso embargado por tempo determinado. Informe o período de embargo na lacuna. Obs.: Os documentos com o tipo de acesso 2 e 3 serão mantidos no máximo por 3 anos a partir da data de autorização da publicação. A extensão deste prazo suscita justificativa junto ao SIB/UFES. Todo o resumo e os metadados sempre ficarão disponibilizados.		
Tipo de Licença Creative Commons (CC). Este tipo de licença permite que o próprio autor sem intervenção de intermediários (ex.: advogados) informe às pessoas como elas devem utilizar a sua obra sem pedir autorização prévia. Se você adotar a Licença Creative Commons marque uma das opções abaixo:		
<input checked="" type="checkbox"/>	ESQUEMA	CONTEUDO

Frisamos isso, apenas para destacar que, apesar de a Portaria Normativa em questão ser de abril/2021, ela ainda era bem desconhecida de boa parte dos PPGs (conforme discussões observadas no fórum/grupo do *whatsapp* com servidor da PRPPG, coordenadores de PPGs e secretários de PPGs). E, como não constava na versão anterior do Termo de Publicação e ele tampouco era devolvido, apesar da não observação da Portaria, não estávamos familiarizados com o documento.

Assim, a partir de agora a Coordenação e Secretaria do PPGSC fará uma divulgação prévia da Portaria a todos os discentes regulares (e aos futuros ingressantes). Digo isso porque, lendo a norma, constatei que o pedido de embargo tem que anteceder a defesa da dissertação/tese (art. 2º, § 1º):

Art. 2º O pedido de autorização para o embargo deverá ser encaminhado à Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação conforme Artigo 17 da PORTARIA nº 225, de 26 de fevereiro de 2019 do Reitor da Ufes, que instituiu o Repositório Institucional na Ufes.

§ 1º Nos casos de embargos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e equivalentes, Dissertações ou Teses, os pedidos devem chegar a DIT/PRPPG com antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista da defesa, para análise e emissão de parecer

(DEMANDA 1) Assim, ao RI/Ufes e à PRPPG/Ufes, perguntamos: é ainda uma possibilidade para a concludente Stephania solicitar o embargo de sua tese?

Além disso, o § 2º do art. 2º determina:

§ 2º O requerimento devidamente justificado deverá ser encaminhado à DIT/PRPPG pelo autor, com anuência e justificativa fundamentada de seu orientador e aprovação da comissão deliberativa do curso de graduação ou programa de pós-graduação.

(DEMANDA 2) Assim, oriento ao coordenador do PPGSC a constituição de uma comissão interna para avaliação desses pedidos.

Por fim, o § 4º do art. 2º determina:

§ 4º Deferido o pedido, o documento avulso é devolvido ao requisitante para providências constantes nos Artigos 15 e 16 da PORTARIA nº 225, de 26 de fevereiro de 2019 do Reitor da Ufes, que instituiu o Repositório Institucional na Ufes e após encaminhamento à Biblioteca da Ufes

Transcrevo abaixo os artigos da **Portaria** citada no parágrafo acima:

Art. 15. Para depósito de produção intelectual de forma embargada, o(s) autor(es) e o orientador principal, quando houver, deverão:

- I - Preencher os metadados para descrição do trabalho;
- II - Justificar a restrição no próprio sistema do RIUFES;
- III - Especificar o prazo de embargo (no máximo, 3 anos);
- IV - Fornecer o texto completo em forma digital, devendo o repositório restringir o acesso.

Art. 16. Para depósito de produção intelectual de forma parcial, o(s) autor(es) e o orientador principal, quando houver, deverão:

- I - Preencher os metadados para descrição do trabalho;
- II - Justificar a restrição no próprio sistema do RIUFES;
- III - Fornecer o texto parcial, que deve incluir, se possível, folha de rosto, dedicatória, agradecimentos, epígrafe, resumos, listas e sumário, introdução, considerações finais e referências do trabalho;
- IV - Fornecer o texto completo em forma digital, devendo o repositório restringir o acesso.

(DEMANDA 3) Assim, à PRPPG/Ufes, perguntamos: o que determinará a alternativa a ser adotada pelo discente/concludente, se embargada (art. 15) ou se parcial (art. 16), já que ambos os artigos são citados Portaria do embargo (07/2021)? Não deveria ser apenas o art. 15?

Atenciosamente,

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Centro de Ciências da Saúde - Campus Maruípe
Universidade Federal do Espírito Santo
www.saudecoletiva.ufes.br
<https://www.facebook.com/PPGSC.UFES>
<https://www.instagram.com/ppgsc.ufes>
https://twitter.com/ppgsc_ufes

Em ter., 6 de fev. de 2024 às 10:29, Biblioteca Repositorio <riufes@ufes.br> escreveu:

Prezado(a),

Bom dia!

Acusamos o recebimento do termo de autorização.

No arquivo final de sua tese, favor inserir os documentos abaixo e nos reenviar:

- a ficha catalográfica;
- a folha ou ata de aprovação assinada pela banca (digitalizada ou assinatura digital).

A opção tipo de acesso Embargo e Restrito devem atender as seguintes Resoluções:

Os pedidos de autorização para embargos e sessão fechada de defesa de dissertações e teses, por necessidade de sigilo, proteção de inovação tecnológica passível de patente ou fins comerciais deverão ser encaminhados à Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) conforme as Portarias Normativas nº 07/2021 e nº 0 6 /2021 da PRPPG. A documentação comprovativa deve ser encaminhada

juntamente ao Termo de Autorização e ao arquivo da versão final do trabalho, antes de enviar para publicação no Repositório Institucional da Ufes.

Atenciosamente,

Universidade Federal do Espírito Santo

Esperamos que esta resposta tenha respondido às suas perguntas. Se não, por favor, não é necessário enviar outro e-mail. Em vez disso, responda a este e-mail ou [acessar a sua conta](#) para um arquivo completo de todos suas requisições de suporte e respostas.

2 anexos



8.pdf
1882K



Termo de Autorização para Publicação Exp.pdf
122K